

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 798, de 2020, do Senador Jader Barbalho, que visa a obter informações do Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre as providências que estão sendo tomadas para combater o desmatamento na Amazônia.

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador Jader Barbalho, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 798, de 2020, em que solicita as seguintes informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, Senhor Ricardo de Aquino Salles:

1. Quais são as medidas que vêm sendo tomadas para evitar o desmatamento desenfreado e, ao que tudo indica, criminoso, em todo o país, e, sobretudo na região do Xingu, no Pará?
2. Quais as providências legais que estão sendo tomadas para punir os responsáveis pelo desmatamento ilegal?
3. Detalhar as operações desenvolvidas pelo Ministério do Meio Ambiente de combate ao desmatamento, seus recentes relatórios e resultados (multas e atores responsabilizados), usando como base os anos de 2019 e 2020.
4. Que tipo de operação extraordinária, ou planejamento, ou atividade de Estado, está sendo feita especificamente no “Arco do Desmatamento”, que desponta ao longo de rodovias como a Transamazônica, BR-163 e PA-279 e pressiona Terras Indígenas e Unidades de Conservação, áreas protegidas da bacia do Xingu, entre os estados do Pará e Mato Grosso?

5. Detalhar as operações desenvolvidas pelo Conselho da Amazônia, desde a sua criação, com relatórios de ações, gastos e resultados

6. O Ministério do Meio Ambiente e o Conselho da Amazônia receberam os laudos gerados pela plataforma MapBiomas, que podem identificar os responsáveis por pelo menos 75% dos casos de desmatamento no país? Quais providências serão tomadas a partir desses laudos?

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos contendo pedidos de informações a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do RISF.

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim estabelece:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

Desse modo, consoante as normas regimentais e constitucionais, o Requerimento nº 798, de 2020, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 798, de 2020.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator